

Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CIS-AVH DA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA E A EMPRESA BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: **“A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”** a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R\$ 133.900.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CIS-AVH com sede na Rua Manoel Amaro n. 113, Cravinhos/SP neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em São Paulo estado de São Paulo, à rua Imperatriz Leopoldina, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60 e Inscrição Estadual n. 146.163.065.116, neste ato legalmente representada pelo Sr. Alberto Fernando Fontolan portador do RG. n. 14.230.552-2 e do CPF n.128.132.398-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2024, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

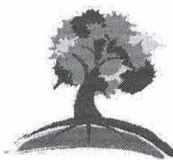
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias

Rua Manoel Amaro, 113 CEP 14.140-000 Cravinhos - SP (16) 3951-4046 - LLVR988@GMAIL.COM

M

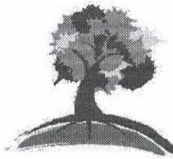
hi



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal n. 11.462/2023.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	50	Van / furgão para transporte de 9+1 passageiros - 3 cadeirantes Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; 0 km; ano/modelo: 2024/2025, motor a diesel; adaptada Para 9 passageiros + 1 motorista capacidade volumétrica mínima de 14 m³; 2.000 cc, distância entre eixos de no Mínimo de 4.325 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 kgf.m, com freio de Estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a Disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla32: 20 litros, com air bag, Comprimento total de no mínimo 6.967 mm, pbt mínimo: 4,100 kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; Capacidade para 10 lugares, sendo 6 (seis) passageiros, 3 (três) cadeiras de rodas mais o motorista. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 14M³ 9+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDA DE PARA CADEIRANTES	R\$448.000,00	R\$22.400.000,00
6	50	Veículo novo, 0km, ano/modelo mínimo: 2024/2025, furgão adaptação para ambulância tipo a- simples Remoção, com potência mínima 170cv; torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no Mínimo 7,5 m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 4.100 kg; tração traseira, teto baixo, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça E portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70l, tanque arla32mínimo: 20litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio Bluetooth, devendo atender as normas vigentes sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas Exigidas pelo contran 8 contran euro 6. Garantia mínima de 12 (doze) meses. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 7,5M³ AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	R\$385.000,00	R\$19.250.000,00
7	50	Veículo furgão ambulância uti móvel tipo D (adulto/neonatal), completa com equipamentos. Características gerais do veículo: Requisitos mínimos: veículo tipo furgão novo, 0 km, adaptado para ambulância uti, com potência máxima de No mínimo de 170cv,, torque máximo de no mínimo 40,8kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10 m³; Peso bruto total (pbt) de no mínimo 4.100 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras Duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 10,5M³ AMBULANCIA UTI COM EQUIPAMENT OS	R\$605.000,00	R\$30.250.000,00



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

		originais de fábrica. Tanque de combustível com Capacidade mínima de 71l, tanque arla32 mínimo: 22litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas À frente e 1 (uma) ré, cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com bluetooth, devendo atender as Normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (proconve p8). E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			
8	50	Furgão adaptado para transporte de 15+1 passageiros- com dpm.veículo automotor novo (zero quilômetro) Tipo van; motor a diesel; ano/modelo: 2024/2025, garantia do veículo de 24(vinte e quatro) meses; adaptada Para 15 passageiros + 1 motorista; cilindrada mínima 2.000 cm³, distância entre eixos de no mínimo de 3.665 mm, Motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 kg.f.m, com freio de estacionamento, Transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, Tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20litros, com air bag, comprimento total de No mínimo 5.932 mm, pbt mínimo: 4.100 kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e Externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 16 Lugares, sendo 14 (quatorze) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 10,5M³ 15+1 PASSAGEIROS COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL (DPM)	R\$405.000,00	R\$20.250.000,00
9	50	Veículo tipo furgão adaptado ambulância uti – sem equipamentos Requisitos mínimos: veículo tipo furgão novo, 0 km, ano/modelos mínimos: 2024/2025 adaptado para Ambulância uti, com potência máxima de no mínimo de 170cv;, torque máximo de no mínimo 40,8kgfm; Compartimento de carga de no mínimo 14 m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 4.100 kg; tração traseira , Teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, Porta lateral com corredeira e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga Originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 71l, tanque arla32 mínimo: 22litros, Transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor branca; ar condicionado, trava Elétrica, rádio com bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases Poluentes (proconve p8); especificações técnicas exigidas pelo contran. Garantia mínima de 12 (doze) meses. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 14M³ AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENT OS	R\$485.000,00	R\$24.250.000,00
11	50	Veículo tipo furgão original de fábrica – 14m³. Veículo utilitário tipo furgão, novo (0km) – ano de fabricação 2024 modelo 2025 ou posterior, com todos os Equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito vigente. Características básicas: ar Condicionado; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; Banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna Elétrica; tomadas de 12v na cabine; estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado Na cor branca; com capacidade na cabine para 02 (duas) pessoas (passageiro e motorista); compartimento de Carga confeccionado em aço, com capacidade para um	MERCEDES BENZ SPRINTER 14M³ FURGÃO	R\$350.000,00	R\$17.500.000,00



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

		volume mínimo de 14 m³; pbt mínimo: 4.100 kg ; tração Traseira; capacidade de carga útil de no mínimo 1.800kg. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

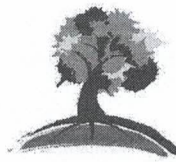
4.1 Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023: “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

5.5 O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato o Sr Alberto Fernando Fontolan (Diretor Comercial CPF 128.132.398-52).

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

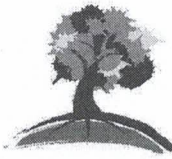
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133. de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Aplicam-se as competências do disposto no art. 07º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 ao CIS-AVH na qualidade de entidade gerenciadora.

9.2 Aplicam-se as competências do disposto no art. 08º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 aos Municípios na qualidade de entidade participante.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 17 de julho de 2024.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH
CONTRATANTE


BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____





Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CIS-AVH com sede na Rua Manoel Amaro n. 113, Cravinhos/SP neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em São Paulo estado de São Paulo, à rua Imperatriz Leopoldina, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60 e Inscrição Estadual n. 146.163.065.116, neste ato legalmente representada pelo Sr. Alberto Fernando Fontolan portador do RG. n. 14.230.552-2 e do CPF n.128.132.398-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2024, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal n. 11.462/2023.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cravinhos, 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo:
- Itamar Gomes Bueno - Presidente
- E-mail institucional:
- financeiro@cisavh.com.br
- Assinatura:

CONTRATADA:

- Nome e cargo:
- Alberto Fernando Fontolan - Diretor Comercial
- E-mail institucional:
- a.i.t.belabru@gmail.com
- Assinatura: